

PROCESSO Nº 0000146/2025**PREÂMBULO**

A Fundação Hospital Santa Lydia, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, nº434, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Campos Elíseos, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até o dia e hora abaixo indicados, proposta para a aquisição de licença de software para gerenciamento de escalas, plantões e vagas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em especial, pela Lei Federal e pelo Regulamento Próprio de Contratação (RPC-FHSL).

Prazo para Recebimento das Propostas:**Até as 17h00 do dia 01 de setembro de 2026.**

OBJETO: Aquisição de licença de software para gerenciamento de escalas, plantões e vagas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como destino as seguintes unidades da Fundação Hospital Santa Lydia:

1. Fundação Hospital Santa Lydia (FUN), localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP;
2. Hospital Santa Lydia (HSL), localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto — SP;
3. UNM - UPA NORTE - Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela (UNM), localizada na Av. Euclides Figueiredo, nº 295, Adelino Simioni, Ribeirão Preto — SP;
4. U13 - UPA LESTE - Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana (U13), localizada na Av. Treze de Maio, nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto — SP;
5. UVV - UBDS VILA VIRGINIA - Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão (UVV), localizada na Rua Franco da Rocha, nº 1270, Vila Virgínia, Ribeirão Preto — SP;
6. USM — UPA OESTE - Unidade de Pronto Atendimento Sumarezinho (USM), localizada na Rua Terezina, nº 678, Vila Maria Luiza, Ribeirão Preto — SP;
7. HFA — HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS, localizada na Rua Manoel Egydio dos Santos, nº 53, Solar Boavista, Ribeirão Preto — SP;

8. CRI — UBS CRISTO REDENTOR - Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani (CRI), localizada na Rua Zilda Faria, nº 675, Jardim Cristo Redentor, Ribeirão Preto — SP;

9. ZEF — UBS QUINTINO 1 - Unidade Básica de Saúde Prof. Zeferino Vaz, localizada na Rua César Montagnana, nº 35, Quintino Facci I, Ribeirão Preto — SP;

10. Centro de Atenção Psicossocial — CAPS II AD — Flavio Fortes D’Andrea (CAPS 111 AD), localizada na Av. Jerônimo Gonçalves, nº 466 Centro, Ribeirão Preto — SP;

1. Justificativa

1.1. A aquisição de licença de software de gerenciamento de escalas vai automatizar processos, facilitar a gestão de escalas, otimizar a utilização da equipe, reduzir erros e custos, além de melhorar a comunicação e o engajamento dos prestadores de serviços contratados.

2. Quantidade

2.1. É necessário a licença de uso prevendo até 1250 usuários cadastrados.

3. Especificações

3.1. SOFTWARE:

- 3.1.1. Deve ser compatível com Windows 7, 8 e 10;
- 3.1.2. Deve ser compatível com Linux (Ubuntu, Debian e CentOS);
- 3.1.3. Deve ser compatível com Android e IOS, disponibilizando aplicativo;
- 3.1.4. Deve possuir gerenciamento e agrupamento de dispositivos e usuários;
- 3.1.5. Deve possuir interface em Português-Brasil;
- 3.1.6. Deve permitir pelo menos 1250 usuários cadastrados para gerenciamento;
- 3.1.7. Deve permitir impressão remota para Windows e macOS em qualquer impressora;
- 3.1.8. Deve permitir a implementagdo em massa de políticas e configurações;
- 3.1.9. Deve prover relatórios de acessos aos dispositivos;
- 3.1.10. Deve prover relatórios de acessos dos usuários;
- 3.1.11. Deve possuir meios de personalização do logotipo da Fundação Hospital Santa Lydia;
- 3.1.12. Deve possuir compressão dos dados trafegados em rede;
- 3.1.13. Deve possuir criptografia de ponta a ponta com chaves RSA de 256 bits;
- 3.1.14. Não deve necessitar de VPN;
- 3.1.15. O software deve permitir integração com sistemas utilizados pela Fundação, incluindo o sistema de ponto eletrônico das Unidades, preferencialmente via API ou outro método que automatize o cruzamento entre escalas previstas e registros de ponto;
- 3.1.16. Deve possuir meios para automação do fluxo de plantões e trocas;
- 3.1.17. Deve possuir Check-in e check-out com rastreabilidade de GPS para garantir o controle de presença nos plantões;

- 3.1.18. Deve possuir painéis de controle e relatórios operacionais de forma a facilitar a visualização das escalas, de inconsistências no preenchimento de plantões não atribuídos, na monitoração de troca de plantões entre os médicos;
- 3.1.19. Deve possuir módulos financeiros integrados, para cálculo de valor hora/plantão, por tipo de plantão, valor adicional por especialidade e demais demandas para fechamento de valor total a receber pelo médico no mês, facilitando assim a emissão de Nota Fiscal de prestação de serviço;
- 3.1.20. Deve ter segurança e conformidade com a LGPD.

4. Outros requisitos

- 4.1. A CONTRATADA deverá fornecer manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, especialmente em situações relacionadas ao licenciamento ou não cobertura pelo suporte da solução;
- 4.2. A CONTRATADA deverá atender solicitações de suporte somente do setor de informática da fundação, que será realizada através de canal de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA (por exemplo, telefone e e-mail) para solicitação dos pedidos;
- 4.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal, com a devida aprovação do fiscal do contrato;
- 4.4. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida, e excepcionalmente no financeiro da fundação;
- 4.5. As notas fiscais e/ou faturas devem ser enviadas para o e-mail mc Almeida@hospitalsantalydia.com.br com 7 (sete) dias de antecedência da data do vencimento, sendo obrigada a CONTRATADA a realizar ajustes quanto ao vencimento em caso de entrega atrasada;
- 4.6. As notas fiscais e/ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento deverá ser ajustado considerando a data do seu retorno, juntamente com as incorreções;
- 4.7. O prazo de entrega e/ou ativação dos cadastros será de 15 dias após assinatura do contrato;
- 4.8. Em caso de atraso no prazo de entrega, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total, por dia útil até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da licença, quando a fundação poderá adotar medidas administrativas com vistas a rescisão do contrato por inexecução parcial do objeto;
- 4.9. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, mediante termo aditivo;
- 4.10. A CONTRATADA deverá garantir parâmetros mínimos de SLA (Service Level Agreement), incluindo tempo máximo de resposta de até 24 horas úteis para demandas de baixa criticidade, e até 4 horas úteis para demandas críticas, com canal exclusivo de atendimento ao setor de informática;
- 4.11. A aceitação definitiva da solução estará condicionada à entrega e funcionamento pleno das funcionalidades essenciais descritas na proposta comercial: check-in com geolocalização, dashboards de controle, permissões customizáveis, e conformidade com a LGPD.
- 4.12. Eventuais falhas críticas não resolvidas nessas funcionalidades poderão ensejar a rescisão contratual por inexecução parcial, conforme previsto no art. 137 da Lei 14.133/21.